

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 174/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2012, dos Decretos Municipais nº u 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº** 021/2023, homologado em 04/07/2023, integrante do Processo Administrativo nº 710/2023, por o deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ sob° o n° 04.658.387/0001-29, com sede à Rua 9, N° 58, Bairro do Estádio, CEP 13500-145, Rio Claro/SP, contato (19) 3534-3733 e email: godoymoveislicitacao@hotmail.com, representada por Adauto Clóvis de Bueno de Godoy Representante Legal, RG nº 17.xxx.xxx, CPF nº 067.xxx.xxx-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR 1.1.

GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA									
ITEM	QTDE UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL				
22	100 UND	ATMAT: 140805 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE IMÃS NA SUPERFÍCIE DURANTE AS APRESENTAÇÕES. CONFECCIONADO EM MDF 9MM E SOBREPOSTO POR CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM FIXAÇÕES INVISÍVEIS EM PS. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO INVISÍVEL EM PS E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, ESPESSURA TOTAL DE 17MM. DIMENSÕES 200 (LARGURA) X 120 (ALTURA) CM. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO, COM	CORTIART E	R\$574,00	R\$57.400,00				

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C016-57CD-9384-7FE2 e informe o código C016-57CD-938A-7FE2 .<mark>d</mark>z, SAULO SILVA VIEIRA e GODOY MÓVEIS PAR/



1877 INTRACTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MARCA		
MODELO E PROCEDÊNCIA, GARANTIA		
MÍNIMA DE 12 MESES.		

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- **2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- **3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **3.4.** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- **3.5.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Categoria	Descrição	Fonte	Aplic	.Var.	Ficha				
01.07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS								
	12.361.0005.2023 Manutenção dos Serviços Educacionais								
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E N	MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	235				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E N	MATERIAL PERMANENTE	5	282.0001	236				
01.07.02	ENSINO INFANTIL								
12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E N	MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	253				
01.07.03	ENSINO FUNDAME	NTAL							
12.361.0005.2027 Manutenção do Ensino Fundamental									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E N	MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	265				
01.07.05	TRANSPORTE ESCO	DLAR							
12.361.0005.2029 Manutenção do Transporte Escolar									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E N	MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	276				
01.07.06	FUNDEB								



CEP: 13730-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12.361.0005.2031 Fundeb 30% - Fundamental

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 262.0000 4.4.90.52 288

12.365.0005.2030 Fundeb 30% - Infantil

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 262.0000 305

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: 4.

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa

- 5.1.
- 5.2.
- 5.3.
- 5.4.
- 5.5.
- sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

 Efetuar o pagamento ajustado;

 Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

 Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste § **5.6.**
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das o necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras 5.7.

- **6.1.** exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras \brace{\brace}{3} irregularidades;
- **6.2.** Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

JEIROZ, SAULO SILVA VIEIRA e GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C016-57CD-938A-7FE2 e informe o código C016-57CD-938A-7FE2 Assinado por 4 pessoas: JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **6.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- **6.5.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- **6.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **6.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **6.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- **6.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- **6.13.** Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- **6.14.** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **6.15.** Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO II.

assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C016-57CD-938A-7FE2 e informe o código C016-57CD-938A-7FE2 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTI Para verificar a validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



- 6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.17.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento
- 7.4.

- 8.1.
- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

 8. DAS PENALIDADES:

 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

 8.2.1. Advertência;
 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

 a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º por descumprimento de parcial provincia de par 8.2.
 - 8.2.1.
 - 8.2.2.
 - a) (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição b) estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C016-57CD-938A-7FE2 e informe o código C016-57CD-938A-7FE2 BRANDAO DE QUEIROZ, SAULO SILVA VIEIRA e (E MORAES SILVA, VINICIUS Para verificar a validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207

- E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br www.miracatu.sp.gov.br
- 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.2.4.
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

- até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

 ação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

 9. DA RESCISÃO:

 Sente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação al, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal 66/1993, bem como os estabelecidos abaixo: O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação 9.1. judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

DO REGIME JURÍDICO: 10.

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se \equiv subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 710/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. **DO FORO:**

- **12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 06 de Julho de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ PREFEITO MUNICIPAL ADAUTO CLÓVIS DE BUENO DE GODOY REPRESENTANTE LEGAL JULIE MORAES
SILVA
DIR. DPTO. DE
EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA

Assinado por 4 pessoas: JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ, SAULO SILVA VIEIRA e GODOY MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA — I Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/C016-57CD-938A-7FE2 e informe o código C016-57CD-938A-7FE2